



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 3000/18

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº - 004189/17

Relator: Francisco Tenório

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº550/2017, de autoria da Senhora Deputada Thaíse Guedes, que “Dispõe sobre o direito de toda mulher à realização do exame genético para detecção de trombofilia, como ao respectivo tratamento na rede de saúde pública do Estado de Alagoas e dá outras providências”.

Justifica a ilustre Deputada que o presente Projeto visa o direito à investigação por meio do exame que detecta a trombofilia e ao respectivo tratamento, quando da prescrição anticoncepcional, no período pré-natal e na prescrição de reposição hormonal.

Trata-se de um projeto de grande interesse público, onde determina que o Estado da Alagoas promoverá exames preventivos efetivos, naquelas pessoas com predisposição ao trombolismo, bem como haverá um acompanhamento ambulatorial e tratamentos corretos para cada caso.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão para receber parecer preliminar de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 124, c/c o art. 125, II, "a", do Regimento Interno.

Comparando todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão examinar, o nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 14 de agosto de 2018.

PRESIDENTE

RELATOR